**PROJETO DE LEI N. _____DE 2022.**

**Dispõe sobre o atendimento às vítimas de picadas de animais peçonhentos nas unidades de saúde do Município de Natal.**

Art. 1º. As unidades de saúde do Município de Natal deverão disponibilizar atendimento especializado e imediato às vítimas de picadas de animais peçonhentos, que deverá abranger desde os primeiros procedimentos de urgência, com a aplicação de soros, tais como antiofídico, antiaracnídico e antiescorpiônico, de modo a evitar, ao máximo, risco de morte ou sequelas.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante a edição das normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 26 de junho de 2022.

**Luciano Nascimento**
**Vereador Autor - PTB**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo garantir a disponibilização, nos Centros de Saúde do Município de Natal, do atendimento especializado às vítimas de picadas de animais peçonhentos.

O atendimento imediato e adequado a essas vítimas, com a prestação dos primeiros socorros, que inclui a aplicação de soro antiofídico, antiaracnídico, antiescorpiônico, conforme cada caso específico, é de suma importância para o sucesso no tratamento, sem os quais torna-se bastante elevada a possibilidade de óbitos ou sequelas graves.

Vale lembrar que os animais classificados como peçonhentos têm habitat, não apenas em áreas rurais, mas também nas áreas urbanas e de expansão, ainda mais considerando que o Município de Natal dispõe, ao longo de seu território, de extensas áreas não edificáveis, tais como parques, quartéis, ZPAs etc.

Nesse contexto, afigura-se de suma importância a disponibilização de atendimento especializado às vítimas de picadas de animais peçonhentos, inclusive para moradoras das áreas rurais e das regiões de áreas de Proteção Ambiental do Município, nas próprias unidades de saúde que atendam essas regiões.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciaçãodos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, como a consequente aprovação.

**Luciano Nascimento**
**Vereador Autor – PTB**